

DOCUMENTO DO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO

RESOLUÇÃO AG-11/14

Mandato da Política de Adequação do Capital do Banco Interamericano de Desenvolvimento

CONSIDERANDO:

Que de acordo com a Recomendação 14 do documento AB-2990, de 2 de maio de 2014, uma nova Política de Adequação do Capital deve ser submetida à aprovação da Assembleia de Governadores e, uma vez aprovada, essa política será implementada em conformidade com os parâmetros estabelecidos pela Assembleia de Governadores;

Que de acordo com a Resolução DE-122/14, a Diretoria Executiva apresentou à Comissão da Assembleia de Governadores o documento FN-568-20, intitulado “Mandato da Política de Adequação do Capital”, e durante a sua reunião de 9 de outubro de 2014, a Comissão da Assembleia de Governadores recomendou alterações ao Mandato da Política de Adequação do Capital; e

Que de acordo com a Resolução DE-133/14, a Diretoria Executiva aprovou o documento FN-568-22 para refletir as alterações ao Mandato da Política de Adequação do Capital recomendadas pela Comissão da Assembleia de Governadores, e concordou em submeter à consideração da Assembleia de Governadores o documento FN-568-22 e este Projeto de Resolução;

A Assembleia de Governadores

RESOLVE:

1. Que o Mandato da Política de Adequação do Capital do Banco Interamericano de Desenvolvimento será o estabelecido na Seção 7.1 do documento FN-568-22, a saber:

“O Banco fornece financiamento a preços competitivos para projetos nos países da América Latina e do Caribe com e sem garantia soberana. Tendo em vista o número limitado de países-membros mutuários e a distribuição da atividade econômica na Região, o Banco opera com uma elevada concentração em mutuários únicos. Além disso, o Banco está disposto a

apoiar a Região em épocas de dificuldade econômica, isto é, continuar concedendo empréstimos durante uma crise regional.

Portanto, o Banco deverá estabelecer regulamentos, políticas, diretrizes e iniciativas relacionadas, incluindo a definição de margens adequados de reserva de capital, a fim de manter sua firme situação financeira e assegurar uma classificação de crédito em moeda estrangeira de longo prazo AAA (ou equivalente), com todas as principais agências de classificação de crédito. Esses regulamentos, políticas, diretrizes e iniciativas relacionadas devem aderir às melhores práticas internacionais de gestão de risco financeiro, em particular aquelas adotadas por instituições financeiras regionais e multilaterais de desenvolvimento que tenham recebido uma classificação similar. O Banco manterá o seu compromisso no âmbito do Nono Aumento Geral de Recursos a fim de fornecer apoio preferencial aos países pequenos e vulneráveis da América Latina e do Caribe.”

2. Que a Diretoria Executiva e a Administração estão autorizadas e encarregadas de implementar a recomendação estabelecida na Seção 7.2 do documento FN-568-22.

(Aprovada em 31 de outubro de 2014)